

Lei nº 804

Concedimento de Fuzamento Predial e Territorial Urbano

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Bento do Fuzamento Predial e Territorial Urbano, a Agência do Banco do Estado do Espírito Santo S/A. (BANESTES) instalada nesta cidade de Domingos Martins, sita a av. Presidente Vargas obedecendo as prescrições dos artigos 2º e 3º.

Art. 2º Para que o Banco do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES) goze de vantagens atribuídas no art. 1º é necessário que aplique no município de Domingos Martins, a totalidade dos depósitos que aqui conseguir.

Art. 3º O Banco do Brasil do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES) fornecerá anualmente a Prefeitura Municipal a comprovação do movimento realizado na conformidade do artigo anterior e o não cumprimento dos seus termos, implicará na revogação da presente concessão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1979.

Domingos Martins, 12 de setembro de 1978

~~Caetano~~
Prefeito Municipal